



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

## Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582

e-mail: [saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE  
DE SANTA CATARINA



### JUSTIFICATIVA

#### OBJETO

Inexigibilidade de Licitação facultado à instituição Fundação Social Hospitalar de Içara, para serviço de atendimento básico hospitalar aos pacientes do Município de Içara.

#### 1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Içara visando a continuidade dos atendimentos de alguns procedimentos realizados pelas Unidades de Saúde Familiar contratará pessoa jurídica para prestar atendimento básico aos pacientes, garantindo o acesso a cuidados de saúde contínuos, especialmente em momentos quando a cobertura de atendimento é limitada.

Preliminarmente a Unidade Gestora se encontra sujeita a identificar a melhor forma de contratar o objeto de acordo com a instrução normativa vigente, nos termos do Art. 3º da Portaria Nº 1.034, de 5 de maio de 2010 (\*), que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, cujo teor transcreve-se:

Art. 3º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante contrato ou convênio, celebrado entre o ente público e a instituição privada, observadas as normas de direito público e o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Para a complementaridade de serviços de saúde com instituições privadas com ou sem fins lucrativos serão utilizados os seguintes instrumentos:

I - convênio, firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde;

II - contrato administrativo, firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde.

Nesse contexto, considera-se possível, ao Município, firmar uma celebração de convênio ou contrato com instituições privadas com ou sem fins lucrativos para prestação dos serviços complementares de saúde oferecidos à população desta natureza. A Fundação Hospitalar de Içara celebra regularmente convênio e contrato exclusivo com este órgão público por ser a única detentora de mão de obra especializada capaz de atender as necessidades desta secretaria.

No que tange a celebração de convênio, o órgão público de Içara mantém convênio ativo com a FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA para manutenção dos serviços de emergência do Hospital São Donato, e as despesas da Concedente são transferidas por um acordo firmado para realização dos objetivos comuns de interesse público, através do instrumento Termo de Convênio - nº FMS/001/2024.

E, no que tange a celebração de contrato, a administração pública celebrou con-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Paço Municipal  
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro  
CEP: 88820-000 - Içara/SC  
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: [saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE  
DE SANTA CATARINA



trato com a FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA até o mês de maio, cujo objeto tratava-se de prestação de serviços de atendimento básico para os pacientes aos sábados, domingos e diariamente no horário entre 16h às 07h.

Em tese, o instrumento legal utilizado será definido a partir do objeto e não em razão da natureza jurídica da instituição ou empresa a ser contratada. Assim, quando o objeto for o desenvolvimento de um objetivo e/ou atividades comuns o instrumento legal a ser utilizado será o convênio e sempre que o objeto for única e exclusivamente a compra de serviços o instrumento legal utilizado será o contrato administrativo.

Desse modo, o serviço de atendimento básico complementar de saúde oferecido à população, possui a conjugação de interesses, os quais não se somam apenas se juntam, ou seja, o preço a pagar será pelo objeto correspondente a produção mensal do serviço solicitado.

Nesse caso, o instrumento de formalização deste processo será por Contrato Administrativo. Sua finalidade será a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria administração e a comutatividade, pois gerará obrigações recíprocas e equivalentes para as partes. A propósito, o contrato administrativo possui uma característica que lhe é específica, a exigência de uma licitação prévia, que só será dispensável ou inexigível nos casos expressamente previstos em lei.

Deste modo, para prestar atendimento básico aos pacientes da municipalidade nos turnos em que não há cobertura dos serviços ora oferecidos pelo órgão público, será realizado uma inexigibilidade de licitação aos moldes do inciso I do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Trata-se de processo administrativo eletrônico oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto de contratação a Fundação Social Hospitalar de Içara-Hospital São Donato, do Município de Içara, por inexigibilidade de licitação, com fulcro na disposição contida no art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que há inviabilidade de competição em razão da capacidade técnica instalada no estabelecimento hospitalar e da necessidade da Administração Pública garantir o adequado e contínuo atendimento à população.

Cabe ressaltar que os atendimentos são de baixa complexidade e os atendimentos são organizados por bairros, com uma unidade física de saúde como referência, onde ocorrem as consultas e atendimentos de alguns procedimentos menos complexos, capazes de atender à maior parte dos problemas comuns de saúde da comunidade, sendo assim, seria inviável para os próprios munícipes se deslocarem para outras cidades em busca de atendimento básico de saúde, como por exemplo: Curativo, Inalação/Nebulização, Excisão/Sutura simples pequenas lesões de pele/mucosa, Drenagem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Paço Municipal  
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro  
CEP: 88820-000 - Içara/SC  
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: [saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE  
DE SANTA CATARINA



de abscesso, Retirada de pontos de pequena cirurgia por paciente, Retirada de corpo estranho das cavidades auditiva ou nasal, Remoção manual de Fecaloma, Frenctomia, Sondagem gástrica, Cateterismo vesical de alívio e Cateterismo vesical de demora.

Conclui-se, pois, que a contratação na ausência de competição, a Inexigibilidade é a mais adequada, de modo que o contrato a ser firmado se reveste de legalidade. A solução sinaliza-se viável entre o representante legal da Fundação Social Hospitalar de Içara (Hospital São Donato) e o gestor municipal de Içara.

## **2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Da análise detida preliminarmente, constata-se que a autoridade administrativa optou pela modalidade Inexigibilidade de Licitação. A referida modalidade desestimula conluíus e dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. As exigências e requisitos legais para viabilizar a realização do certame estão atualmente em uso aderentes ao normativo.

## **3. FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A formalização deste processo dar-se-á na forma de Contrato.

### **IV – DO VALOR**

O valor definido de cada procedimento para o atual processo se evidenciam *no contrato celebrado 012/FMS/2019 em função da atividade anterior do próprio particular contratado*, que consta nos autos do processo, em favor da instituição FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

### Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal

Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC

Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582

e-mail: [saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE  
DE SANTA CATARINA



#### 4. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A justificativa e demais informações aqui exaradas foram aprovadas e assinadas pelo Integrante Técnico e Requisitante e pela autoridade competente, conforme listagem abaixo:

| INTEGRANTE REQUISITANTE                                                | INTEGRANTE TÉCNICO                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <hr/> <p>Gustavo de Jesus<br/><b>Secretário Municipal de Saúde</b></p> | <hr/> <p>Saimon Michels<br/><b>Matrícula: 15184</b><br/>Içara, 10 de janeiro de 2024</p> |

| AUTORIDADE COMPETENTE                                                  |
|------------------------------------------------------------------------|
| <hr/> <p>Gustavo de Jesus<br/><b>Secretário Municipal de Saúde</b></p> |